



**LEI Nº 2.249 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 331.456,40 (Trezentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

53 - 04.01.12.361.0003.2.007.339046.01.2200000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25.000,00
44 - 04.01.12.361.0003.1.007.449052.01.2200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
57 - 04.01.12.361.0003.1.007.449052.05.2820000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

**007 - SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

97 - 04.07.12.361.0003.2.008.339039.02.2200048	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	86.456,40
91 - 04.07.12.361.0003.2.008.339030.02.2200048	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**001 – SETOR DE SAÚDE BÁSICA**

118 -05.01.10.301.0022.2.030.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
--	---------------------	-----------

**TOTAL GERAL**

**331.456,40**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com as seguintes anulações:

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**001 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

357- 04.01.12.361.0003.2.007.339040.01.2200000	SERV. TEC. INFORM. E COMUNICAÇÃO – PJ	25.000,00
--	---------------------------------------	-----------

**003 - SETOR DE ENSINO INFANTIL**

74 - 04.03.12.365.0003.1.010.449051.01.2100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
454 -04.03.12.365.0003.1.010.449051.05.2810000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

**007 - SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

94 - 04.07.12.361.0003.2.008.339036.02.2200048	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	166.456,40
--	------------------------------------	------------

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**001 – SETOR DE SAÚDE BÁSICA**

358 -05.01.10.301.0022.2.030.339040.01.3100000	SERV. TEC. INFORM. E COMUNICAÇÃO – PJ	30.000,00
--	---------------------------------------	-----------

**TOTAL GERAL**

**331.456,40**



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 06 de Outubro de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**

**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**

**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**